



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110001/2022-CMTG
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
ASSUNTO: CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18110001/2022

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção e impressão de material gráfico.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 16.575,00 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta cinco reais), correspondentes aos produtos relacionados no Termo de Referência.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **JOICE LAIS D. CHAVES ME**, CNPJ: 21.531.091/0001-61, com sede a Rua Joaquim Torquato, 45, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 18 de novembro de 2022

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE